

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3240/1988

Ementa

DENOMINA "JOSÉ ALVES" A ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JUNDIAÍ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/09/1988 04/10/1988 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4539/1988 - Autoria: José Crupe

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

DENOMINAÇÃO - próprios públicos - geral

Autor: JOSÉ CRUPE

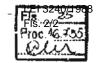
Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

16/05/2007 <u>Lei n° 6818/2007</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí



GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 3.240, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

Denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu ¹ Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiai.

Art. 29 Esta lei entrară em vigor na data

Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).

Dr. JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câma ra Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos $\,$ e oitenta e oito (28.09.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

msn.

de sua publicação.

215 x 315 mm